



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

LEI Nº 1.482/2023

ESPERANTINA, 15 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.244/2013 PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E CRIAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E NATURAIS; ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL; COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIRETORIA DE DEPARTAMENTO TÉCNICA, FISCAL AMBIENTAL E ASSESSORIA JURÍDICA, JUNTO À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi os seguintes cargos junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Esperantina-Pi, acrescentando-se o “**incisos XXI ao XXVI, ao parágrafo 1º, do Artigo 8º, da Lei Complementar n.º 1.244/2013**”, com a seguinte redação e nos seguintes termos.

I – “**XXI – 01 (um) cargo de Coordenador de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**”;

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

- II – “XXII - 01 (um) cargo de Analista de Fiscalização, Monitoramento e Licenciamento Ambiental, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”;
- III – “XXIII – 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”;
- IV – “XXIV – 01 (um) cargo de Diretor de Departamento Técnico, com vencimentos mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)”;
- V – “XXV – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”;
- VI – “XXVI – 01 (um) cargo de Fiscal Ambiental, com vencimentos mensais R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), equivalentes ao cargo de Diretor de Departamento Técnico.

Art. 2º. O órgão ambiental municipal, responsável pelas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente de poluição local, será a respectiva Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder às alterações na alocação de projetos e atividades integrantes do Sistema Orçamentário Municipal, de forma a adequá-la à nova estrutura administrativa definida nesta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Os valores dos vencimentos acima estipulados obedecem aos mesmos valores dispostos na Lei Complementar n.º 1.244/2013, que dispõe sobre a consolidação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente legislação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538

Id:0B620CC07CC62464



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

LEI Nº 1.482/2023

ESPERANTINA, 15 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.244/2013 PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E CRIAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E NATURAIS; ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL; COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; DIRETORIA DE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIRETORIA DE DEPARTAMENTO TÉCNICA, FISCAL AMBIENTAL E ASSESSORIA JURÍDICA, JUNTO À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI os seguintes cargos junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Esperantina-PI, acrescentando-se o "incisos XXI ao XXVI, ao parágrafo 1º, do Artigo 8º, da Lei Complementar n.º 1.244/2013", com a seguinte redação e nos seguintes termos.

I - "XXI - 01 (um) cargo de Coordenador de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)";

II - "XXII - 01 (um) cargo de Analista de Fiscalização, Monitoramento e Licenciamento Ambiental, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)";

III - "XXIII - 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)";

IV - "XXIV - 01 (um) cargo de Diretor de Departamento Técnico, com vencimentos mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)";

V - "XXV - 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)";

VI - "XXVI - 01 (um) cargo de Fiscal Ambiental, com vencimentos mensais R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), equivalentes ao cargo de Diretor de Departamento Técnico.

Art. 2º. O órgão ambiental municipal, responsável pelas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente de poluição local, será a respectiva Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder às alterações na alocação de projetos e atividades integrantes do Sistema Orçamentário Municipal, de forma a adequá-la à nova estrutura administrativa definida nesta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Os valores dos vencimentos acima estipulados obedecem aos mesmos valores dispostos na Lei Complementar n.º 1.244/2013, que dispõe sobre a consolidação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente legislação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita

Id:01AB2675EE00244A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
64180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, em conformidade com o ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de licitação para Locação de Imóvel para funcionamento depósito para Secretaria Municipal de Cultura, no município de Esperantina-PI.

CONTRATADO: ALINE MIRANDA DE AMORIM, CPF Nº 094.114.513-14.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Esperantina-PI, 01 de março de 2023

Rogério Moura dos Santos Filho.
Agente de contratação

Id:13B5AD92AE02244E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 012/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros de língua inglesa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da coleção: FRISBEE, 4º e 5º ano do ensino fundamental, da rede municipal de educação no Município de Esperantina/PI.

CONTRATANTE: Município de Esperantina

CONTRATADA: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº 37.257.105/0001-74

VALOR: R\$ 230.690,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e noventa reais)

FONTE DE RECURSOS: FPM, FUNDEB e RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias

SIGNATÁRIO: Ivanária do Nascimento Alves Sampaio (CONTRATANTE) e CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI (CONTRATADA).

Esperantina (PI), 09 de fevereiro de 2023.